

15º FENTEPIRA

FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PIRACICABA

MOSTRA OFICIAL VIRTUAL

REGULAMENTO

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Municipal 6.072 de 26/10/2007, alterada pela Lei Municipal 7.491, de 7/7/2014, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, com o apoio de instituições parceiras, realiza, no período de **01 a 10 de novembro de 2020**, o **15º FENTEPIRA - Festival Nacional de Teatro de Piracicaba**, que será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º - Será realizada uma **Mostra Oficial Virtual**, tendo como fundamento, o artigo 126A, segunda parte, da Lei 5.192/02, com a participação de espetáculos teatrais, produzidos por grupos da cidade de Piracicaba, nas categorias teatro adulto e teatro para crianças e adolescentes, exclusivamente para plataformas digitais, cujos vídeos já estejam gravados e/ou sejam possíveis de gravar, dentro das normas de segurança sanitária devido ao período pandêmico, atendendo as condições técnicas exigidas pelas autoridades sanitárias, exceto se a gravação tenha sido feita, no período, pré-pandemia.

§ Único: Em caráter excepcional, neste ano de 2020 não será realizada a Mostra de Teatro Estudantil de Piracicaba com a participação de espetáculos de escolas municipais, estaduais e particulares da cidade de Piracicaba e região devido a suspensão das aulas.

OBJETIVOS

Art. 3º - O **15º FENTEPIRA** tem como objetivo estimular a criação artística, a inovação criativa e a valorização da arte teatral, além de fomentar a discussão sobre o fazer teatral, garantindo 10 (dez) grupos participantes, com trabalhos desenvolvidos por grupos de teatro reconhecidamente constituídos na cidade de Piracicaba, podendo ser, pessoa física ou pessoa jurídica.

§ Único – Haverá realização de debates após cada apresentação, que possibilitem a troca, a (in)formação, a instrumentalização, a reflexão e o surgimento de novas ideias e técnicas.

DO FORMATO DA MOSTRA VIRTUAL

Art. 4º - Os espetáculos selecionados, serão inseridos e transmitidos em plataformas digitais, de acesso público gratuito, e o registro da transmissão será disponibilizado para visualização pelo período de 24 horas, após sua estreia, no 15º FENTEPIRA.

§ 1º - A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações:

I - gravação na horizontal, com boa iluminação;

15º FENTEPIRA

FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PIRACICABA

II - qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva;

III - sem ruídos e/o barulhos externos;

IV - obedecer aos padrões de 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

§ 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - SemacTur e Comissão de Organizadora, a elaboração do cronograma de apresentações com sua respectiva grade constando as datas e horários.

DAS CATEGORIAS e DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - Para a Mostra Oficial Virtual poderá se inscrever e participar todo e qualquer grupo de teatro de Piracicaba, reconhecidamente constituído, com espetáculo teatral nas categorias: adulto, ou teatro para crianças e adolescentes, com no mínimo 30 (trinta) minutos de duração total.

§ 1º - Excepcionalmente nessa edição poderão se inscrever novamente grupos cujas montagens já foram selecionadas ou participaram da Mostra Oficial de qualquer uma das edições anteriores do FENTEPIRA.

§ 2º - Poderão se inscrever no 15º FENTEPIRA, espetáculos, cujos responsáveis, sejam Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas.

§ 3º - Cada grupo de Piracicaba, selecionado para a Mostra Oficial Virtual, e que esteja apto a participar do 15º FENTEPIRA conforme regulamento, receberá um cachê no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será repassado ao espetáculo selecionado, pela empresa vencedora do pleito licitatório, pela organização e produção do 15º FENTEPIRA, cujas tratativas contratuais, deverão ser firmadas, diretamente com a mesma;

§ 4º - A seleção de todos os espetáculos será feita nos mesmos critérios que atendam ao formato realizado em caráter excepcional desta edição, por meio de uma curadoria.

§ 5º - Poderão se inscrever, para participar da Mostra Oficial Virtual, espetáculos teatrais, produzidos por grupos de outros Estados, contemplados em editais que atendam a linguagem artística dessa Mostra Virtual, cuja contemplação já considere o cachê do mesmo;

I – serão escolhidos 02 (dois) espetáculos;

II – os espetáculos do qual trata esse parágrafo, serão submetidos à curadoria do 15º FENTEPIRA, caso haja mais de 02 (dois) inscritos;

15º FENTEPIRA

FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PIRACICABA

III – os espetáculos selecionados, a critério da Comissão Organizadora, farão a abertura e o encerramento do 15º FENTEPIRA, um em cada dia, respectivamente.

§ 6º - Os grupos inscritos na Mostra Oficial devem ter no mínimo um ano de existência comprovada, e um espetáculo já montado e encenado.

I - a comprovação dos grupos inscritos poderá ser feita por meio de clipping do grupo: matérias em jornais, programas de espetáculos, folders, cartazes (todos digitalizados), gravações ou mídias sociais.

Art. 6º - As inscrições para o 15º FENTEPIRA poderão ser feitas no site oficial do festival, no site www.fentepira.com.br e ou www.semactur.piracicaba.sp.gov.br.

§ 1º - Toda documentação e materiais solicitados, deverão ser inseridos, no formulário disponibilizado online para inscrição;

I - Os vídeos dos espetáculos postados no site, que serão utilizados para a análise da curadoria, devem conter o espetáculo na íntegra, sem edição, nos moldes do artigo 4º, § 1º, desse Regulamento.

§ 2º - A organização do Festival não se responsabilizará por eventuais taxas da SBAT e/ou ECAD, ou qualquer taxa ou tributo necessários a publicação do espetáculo selecionado, como também toda e qualquer equipamentos ou materiais necessários para elaboração do material a ser enviado para análise da curadoria, sendo de única e exclusiva responsabilidade dos interessados;

§ 3º - No dia da apresentação, os grupos selecionados, deverão estar disponíveis virtualmente, para interagir com o público e debatedores, em salas virtuais, que serão disponibilizadas pela produção;

I – O não cumprimento do disposto nesse parágrafo, implicará em descumprimento desse Regulamento.

§ 4º - Os grupos selecionados, deverão enviar material fotográfico do espetáculo, bem como release para divulgação;

I – Após a seleção dos espetáculos, serão editados trechos no formato “trailer”, que serão utilizados para o registro permanente no site do 15º FENTEPIRA, bem como para divulgação.

DOS DEBATES

15º FENTEPIRA

FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PIRACICABA

Art. 7º - O Festival terá uma Comissão Debatedora formada por profissionais das Artes Cênicas e Ciências Humanas, que entre suas funções está a de promover - ao final das apresentações de espetáculos da Mostra Oficial Virtual – uma discussão reflexiva em torno da obra de arte apresentada, de no máximo 40 (quarenta) minutos.

§ 1º - As discussões com os grupos e debatedores, serão feitas sempre após a apresentação de cada espetáculo, por meio de chats, e/ou plataforma digital que serão abertas à participação do público;

§ 2º - A Comissão Debatedora também será responsável por fazer uma análise crítica por escrito aos grupos.

I - As críticas feitas por esses profissionais poderão, ou não, ser publicadas em jornais locais e estarão disponíveis no site oficial do evento.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios da curadoria para a seleção dos espetáculos.

Art. 9º - O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo nos debates, acarretará impedimento de participação na próxima edição do FENTEPIRA.

Art.10 - A simples inscrição no site do **15º FENTEPIRA** incorrerá em aceite e concordância desse Regulamento.

Art.11 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do **15º FENTEPIRA**.